

EDITAL Nº 025 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2024
FAMP — FACULDADE MORGANA POTRICH**EDITAL INTERNO PARA EXECUÇÃO DO RANKING DE NOTAS DOS ACADÊMICOS ELEGÍVEIS AO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO EM REGIME DE INTERNATO (ECORI) NO 1º SEMESTRE DE 2025.**

A Diretora Geral da FAMP - Faculdade Morgana Potrich, Sra. Morgana Potrich, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada no Regimento do Internato desta Instituição de Ensino Superior (IES), torna público o Edital Interno para a Execução do Ranking de Notas dos Acadêmicos Elegíveis ao Estágio Curricular Obrigatório em Regime de Internato (ECORI) no **1º semestre de 2025**.

1. DA ELEGIBILIDADE PARA O INTERNATO:

1.1. De acordo com o regimento do internato:

1.1.1. A elegibilidade para o internato é de inteira responsabilidade do acadêmico e é condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios cumulativos:

- a) Cumprir a integralização da carga horária referente aos oito primeiros semestres de 5.680 horas correspondente a aprovação em todas as disciplinas propostas na matriz curricular até o final do 8º semestre;
- b) Comprovar a regularidade dos documentos exigidos pela Secretaria Acadêmica durante a matrícula, rematrícula e no trânsito do curso;
- c) Apresentar os documentos de vigilância sanitária e de comprovação de vacinação;
- d) Assinar o Termo de conhecimento e anuência de regimento de internato.

1.1.2. O(a) acadêmico(a) que possua dependências, adaptações ou qualquer outra condição que comprometa todas as aprovações e/ou a integralização da carga horária, não terá sua progressão para o internato permitida.

1.1.3. Carteira de vacinação dentre outros documentos necessários para o estágio em seu específico local é de inteira responsabilidade do aluno(a).

2. DO RANKING PARA O INTERNATO:

2.1. De acordo com o regimento do internato art. 2º ao 4º disposto no site link:

<https://fampfaculdade.com.br/wp-content/uploads/2024/07/Regimento-do-Internato-junho-2024.2-formatado-1.pdf>

Art. 1º A escolha do campo de estágio, assim como a sua dinâmica de rodízio fundamenta-se no mérito acadêmico de notas, observado o seguinte procedimento:

- I - O sistema de acesso de informação disponibilizará ao aluno o seu “coeficiente de rendimento” consistente na média de cada semestre letivo;
- II - A média aritmética dos coeficientes de rendimento dos sete períodos iniciais determinará a classificação do acadêmico no ranking de notas;
- III - A média aritmética dos coeficientes de rendimento dos sete períodos iniciais determinará a classificação do acadêmico no ranking de notas, sendo descontado da pontuação final a somatória do número de reprovações e do regime disciplinar, levando em consideração a quantidade de reprovação e/ou presença de

punições expostos no item regime disciplinar, conforme a tabela abaixo:

NÚMERO DE REPROVAÇÕES	DESCONTO NA MÉDIA FINAL
01	MF - 05%
02	MF - 07%
03	MF - 09%
04	MF - 12%
05 OU MAIS	MF - 15%

REGIME DISCIPLINAR	DESCONTO NA MÉDIA FINAL
ADVERTÊNCIA	MF - 16%
SUSPENSÃO	MF - 18%
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)	MF - 20%

IV – Nos casos em que ocorrer a presença dos quesitos número de reprovações e regime disciplinar deverá existir uma somatória de suas porcentagens que serão descontadas de sua média final gerando assim o coeficiente final;

Exemplo: 2 reprovações + advertência, deverá ser descontado 23% (07 + 16) da média final, gerando assim o coeficiente final.

V - O critério para o ranking de notas será divulgado em portaria própria da FAMP com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da divulgação do ranking aos interessados;

VI. A coordenação de curso poderá divulgar edital próprio contemplando as normativas para execução do ranking do internato;

VII – O (a) aluno (a) que ingressar no curso de Medicina da FAMP por meio de transferência externa ou reintegração de curso terão suas reprovações registradas com base em seu histórico escolar;

VIII - Os critérios para o ranking de notas poderão ser alterados a cada semestre letivo;

IX - Os estudantes classificados no ranking de notas exercerão seu direito de escolha de dinâmica de rodízio de internato de acordo com a sua classificação, nos cenários de práticas conveniados da FAMP, estabelecidos pela instituição.

Parágrafo Único. Estudantes inelegíveis para internato não terão sua classificação divulgada no ranking de notas.

Art. 2º Para sua elegibilidade, o aluno deverá apresentar o termo de anuência ao regimento de internato, na secretaria do curso.

Art. 3º Em caso de empate de nota serão adotados os seguintes critério de desempate:

I. - O candidato que apresentar menor quantidade de faltas;

II. - O candidato que apresentar maior média em Medicina de Família e Comunidade, Urgência e Emergência, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica.

2.2. Este edital determinará as normativas relacionadas à divulgação e execução do ranking do internato, incluindo datas e prazos para solicitações de revisões/correções por parte dos acadêmicos.

3. DA DIVULGAÇÃO DO RANKING DE NOTAS:

3.1. A confecção e divulgação do ranking de notas ficará a cargo da coordenação do curso de Medicina.

3.2. Serão confeccionadas e divulgadas dois tipos de listas (ranking) de notas: provisórias e definitiva.

3.2.1 Do Ranking Provisório:

3.2.2. Os rankings considerados provisórios são àqueles susceptíveis à revisão e/ou correção a partir da solicitação dos acadêmicos.

3.2.3. A listagem com o ranking provisório não apresentará o nome do(a) acadêmico(a), apenas seu número de matrícula, nota e posição.

3.2.4. Somente serão realizadas alterações nos rankings considerados provisórios após análise da coordenação de curso, que poderá deliberar pelo deferimento ou indeferimento da solicitação.

3.2.5. Conforme datas estabelecidas no item 4.1, serão publicadas 03 (três) listas provisórias do ranking do internato para que os acadêmicos possam fazer suas verificações e acompanhar suas posições.

3.2.6. Os rankings provisórios serão divulgados através do sistema institucional para todos os acadêmicos regularmente matriculados do 1º ao 8º períodos do curso de Medicina, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das listas divulgadas.

3.2.7. Os acadêmicos que necessitarem solicitar correção, adequação ou qualquer tipo de revisão de notas divulgadas nos rankings provisórios deverão fazê-lo seguindo as datas estipuladas no item 4.1.

3.2.8. A coordenação de curso não se responsabiliza pela ausência de acadêmicos na listagem provisória, sendo de inteira responsabilidade do aluno esta verificação e manifestação em tempo hábil, conforme item 4.1.

3.2.9. O(a) acadêmico(a) que não estiver na listagem provisória e perder as datas de solicitação de alteração, conforme item 4.1, será automaticamente inserido no final da lista (na última posição do ranking).

3.2.10. Em hipótese alguma serão aceitas solicitações de correção do ranking provisório fora das datas estipuladas no edital.

3.2.11. Caso seja necessário, o acadêmico que não solicitar revisão/adequação de sua posição divulgada em lista provisória, conforme item 4.1, perderá o direito de exercê-la em momento posterior.

3.3. Do Ranking Definitivo:

3.3.1. Deverá acontecer conforme cronograma previsto no item 4.1.

3.3.2. Após divulgação do ranking definitivo não há a possibilidade de solicitação de correção/adequação por parte dos acadêmicos, esta deverá ser realizada de acordo com o item 3.2.7.

3.3.3. A listagem com o ranking definitivo não apresentará o nome do(a) acadêmico(a), apenas seu número de matrícula, nota e posição.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Das datas:

DATA (ANO 2023)	ATIVIDADE
23/10/24	Divulgação da 1ª lista (ranking) provisório
23/10/24 a 01/11/24	Envio de revisão/correção por parte dos acadêmicos, caso seja necessário
08/11/24	Divulgação da 2ª lista (ranking) provisório
08/11/24 a 13/11/24	Envio de revisão/correção por parte dos acadêmicos, caso seja necessário
20/11/24	Divulgação da 3ª lista (ranking) provisório
20/11/24 a 22/11/24	Envio de revisão/correção por parte dos acadêmicos, caso seja necessário

27/11/24

Divulgação da lista (ranking) definitivo

4.2. As solicitações de revisão/correção deverão ser enviadas para o e-mail dos coordenadores do curso de medicina rafaelbarra@fampfaculdade.com.br e leanacrispim@fampfaculdade.com.br.

4.3. Somente serão analisadas as solicitações recebidas via e-mail no prazo determinado. Solicitações de revisão recebidas por outro meio de comunicação não serão consideradas.

4.4. Não é permitido o envio de e-mail do servidor yahoo.

4.5. Após divulgação da lista definitiva os coordenadores de curso farão o agendamento do dia/horário em que todos os alunos elegíveis deverão comparecer para a escolha das vagas.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Conforme o regimento do internato, em hipótese nenhuma será permitido trocas dos locais de escolha para o internato.

5.2. O acadêmico é totalmente responsável pelo acompanhamento das divulgações das listas, bem como pelos cumprimentos dos prazos previstos neste edital.

5.3. Em caso de necessidade por parte da IES, poderão ser divulgados erratas contemplando alterações neste documento.

5.4. Casos omissos neste edital serão analisados pela coordenação de curso.

Mineiros, 21 de outubro de 2024.



ESP. RAFAEL BARRA CAIADO FLEURY
COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA DA FAMP
PORTARIA Nº 017/DG/2022